

Farmacovigilância

Anvisa publica Proibição - Comercialização, Distribuição e Uso do produto MONJARO

Produto (lote):

Mounjaro 10 mg	855044
Mounjaro 15 mg	D880403, MJR 257, D854901

Empresa: NÃO IDENTIFICADA - CNPJ: Desconhecido

Motivo: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento, Eli Lilly do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 43.940.618/0001-44, informando a identificação, no mercado, de unidades ostentando os lotes 855044, D880403, MJR 257 e D854901, apresentando características divergentes das constantes no medicamento original, incluindo utilização de lotes não reconhecidos pela empresa (855044 e MJR 257), utilização de número serial incompatível com o lote informado (D854901), bem como dispositivo incompatível com o produto original e erro de grafia na rotulagem ("soluction" em substituição a "solution") (D880403), tratando-se, portanto, de produtos falsificados. Esclarece-se que, em relação aos lotes D880403 e D854901, a presente medida aplica-se exclusivamente às unidades falsificadas identificadas com esses lotes, não abrangendo as unidades autênticas regularmente fabricadas pela empresa. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 2.693, DE 09 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Caroline Gava Alves
Elen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira Silva
Gisela Da Mota Leitão
Júlia Pereira de Sousa
Laíse Dos Santos P. P. De Messias
Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina Moraes X. Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Marcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

**Anvisa publica Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda e
Uso dos produtos listados abaixo da empresa PSM PENNAFORTE PRODUTOS
NATURAIS LTDA ME**

Produto (lote):

DIA FORTE LÓTUS NUTRI	TODOS
TRIBULUS TERRESTRIS COM MACA NATUMIX	TODOS
AMORA BRANCA NATUMIX	TODOS
SUCUPIRA NATUMIX	TODOS
ESPINHEIRA SANTA NATUMIX	TODOS
MOUNJARO NATUMIX	TODOS
ORA PRO NÓBIS NATUMIX	TODOS
OZEMPIC NATURAL NATUMIX	TODOS

Empresa: PSM PENNAFORTE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME - CNPJ: 12.316.032/0001-80

Motivo: Comprovação da comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos fabricados pela empresa PSM PENNAFORTE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 2.693, DE 09 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Caroline Gava Alves
Elen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira Silva
Gisela Da Mota Leitão
Júlia Pereira de Sousa
Laíse Dos Santos P. P. De Messias
Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina Moraes X. Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Marcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

**Anvisa publica Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda,
Uso dos produtos listados abaixo da empresa BALSAMO JES SUPLEMENTO
NATURAL LTDA.**

Produto (lote):

CALM JE`S	TODOS
LIPO JE`S	TODOS
BÁLSAMO JE`S ALGAS MARINHAS	TODOS
CURA JE`S	TODOS
MILAGROSO	TODOS
LIBERTA ÁLCOOL JE`S	TODOS
VIRTUOSA JE`S	TODOS
OUVIDO BEM JE`S	TODOS
BÁLSAMO JE`S COLMAVIT 2	TODOS

Empresa: BALSAMO JES SUPLEMENTO NATURAL LTDA - CNPJ: 48.244.369/0001-76

Motivo: Comprovação do anúncio de venda dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos fabricados pela empresa [incluir o nome da empresa] bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 2.693, DE 09 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Caroline Gava Alves
Elen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira Silva
Gisela Da Mota Leitão
Júlia Pereira de Sousa
Laíse Dos Santos P. P. De Messias
Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina Moraes X. Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Marcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda e Uso de MEGA VIRIL LÓTUS NUTRI da empresa MUWIZ INDUSTRIA E LABORATORIO LTDA

Produto (lotes): MEGA VIRIL LÓTUS NUTRI (LOTES: TODOS)

Empresa: MUWIZ INDUSTRIA E LABORATORIO LTDA - CNPJ: 08.787.804/0001-94

Motivo: Comprovação da comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricado por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos fabricados pela empresa MUWIZ INDÚSTRIA E LABORATÓRIO LTDA, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.693, DE 09 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração: Caroline Gava Alves Elen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Gabriela de Oliveira Silva Gisela Da Mota Leitão Júlia Pereira de Sousa Laíse Dos Santos P. P. De Messias Leilane Souza Prado Tair Mariana Cristina Moraes X. Duarte Mariana Rossi Bonacasata Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama Ryan Pierre B. De Souza	Revisão: Marcia Amaral Dal Sasso	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
--	--	--

Anvisa publica Recolhimento e Suspensão – Comercialização, Distribuição e Uso de CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM INTRODUTOR PEEL - OFF SEM FIO GUIA PICC GMI da empresa GABISA MEDICAL INTERNATIONAL S.A.

Produto (lotes): CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM INTRODUTOR PEEL - OFF SEM FIO GUIA PICC GMI - (240265).

Empresa: GABISA MEDICAL INTERNATIONAL S.A. - CNPJ: 08.633.431/0001-05.

Motivo: Considerando o Laudo de Análise Fiscal n.º 299.1P.0/2026, emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED, tornado condenatório em razão da manutenção da conclusão do resultado insatisfatório após avaliação de defesa da empresa, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de DETERMINAÇÃO DO PICO DA FORÇA DE TRAÇÃO DO CATETER, em desacordo com o art. 15, §1º e art. 17 do Decreto nº. 8.077/2013; e considerando o estabelecido no art. 7º. da Lei 6360/1976 e no art. 10, incisos IV, XXIX e XXXV da Lei nº. 6.437/1977.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.786, DE 15 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica Suspensão – Comercialização, Distribuição, Importação e Uso de ASPIRADO MANUAL INTRAUTERINO – (AMIU) da empresa JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A

Produto (lotes): Aspirado manual intrauterino - (AMIU) VitalGold - (LOTES A PARTIR DE 06/02/2026);

Empresa: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A - CNPJ: 78.742.491/0001-33

Motivo: Considerando o resultado da inspeção de certificação MDSAP, realizada no fabricante Heuer International (A Division of G.S.T. Corporation limited), no período de 06/01/2026 a 08/01/2026, bem como o formulário de não conformidades emitido pelo Organismo Auditor TÜV SÜD America, Inc. [TUVS], em que se comprovou a fabricação de produtos em desacordo com os seguintes itens da Resolução-RDC nº. 665/2022: arts. 4º, 5º, 8º, 9º, 10, 15, 21, 25, 35, 43, 48, 55, 57, 60, 63, 67, 68, 84, 87, 90, 103, 104, 113, 119, 120-II, 120-III, 121 e 123, considerando o estabelecido no art. 7º da Lei 6360/1976 e no art. 10, inciso XXXV da Lei nº. 6.437/1977.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.787, DE 15 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Caroline Gava Alves
Elen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira Silva
Gisela Da Mota Leitão
Júlia Pereira de Sousa
Laíse Dos Santos P. P. De Messias
Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina Moraes X. Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Marcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica Suspensão – Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda e Uso de SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO DE BAIXA CALORIA DA MARCA MISTER HEMP DE TODOS OS SABORES (TODOS) da empresa G. FREITAS ALIMENTOS.

Produto (lotes): SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO DE BAIXA CALORIA DA MARCA MISTER HEMP DE TODOS OS SABORES (TODOS)

Empresa: G. FREITAS ALIMENTOS - CNPJ: 20945688000190.

Motivo: "Considerando a fabricação, distribuição e comercialização de alimentos sem a realização de estudos de estabilidade que garantam a manutenção das suas características de segurança, composição e qualidade até o final do prazo de validade declarado no rótulo. Além disso, as empresas responsáveis não foram capazes de comprovar a regularização dos produtos no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS. Foram infringidos os dispositivos legais: arts 3, 12, 21, 22, 41 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; Itens 1,2 e 7 da Resolução CISA/MA/MS nº 10, de 31 de julho de 1984; arts. 4 e 10 da RDC nº 243, de 26 de julho de 2018; Itens 4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4 do anexo II da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 275, de 21/ de outubro de 2022; arts. 3 e 4 da Resolução - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024; art. 1º da Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 202, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022".

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.788, DE 15 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:		Revisão:	Divulgação:
		Marcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Caroline Gava Alves	Mariana Cristina Moraes X. Duarte		Coordenadoria de Gestão da
Elen Oliveira Pernin	Mariana Rossi Bonacasata		Clínica
Evellyn Brandão de Almeida	Priscilla Avelino Tavares		Diretoria de Atenção à Saúde
Gabriela de Oliveira Silva	Romana Santos Gama		
Gisela Da Mota Leitão	Ryan Pierre B. De Souza		
Júlia Pereira de Sousa			
Laíse Dos Santos P. P. De Messias			
Leilane Souza Prado Tair			

Anvisa publica Suspensão – Importação de ZONIDRA - 20 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PEBD OPC X 5 ML da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Produto (lotes): ZONIDRA - 20 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS PEBD OPC X 5 ML (LOTES: TODOS);

Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ: 44.734.671/0001-51.

Motivo: Descumprimento das boas práticas de fabricação de medicamentos pela empresa EXCELVISION, localizada na França, constatada em inspeção sanitária realizada na empresa pela Agência Nacional de Segurança de Medicamentos e Produtos da França (ANSM) no período de 03/06/2026 a 05/06/2026, que culminou na suspensão de todas as atividades assépticas da empresa e emissão de alerta sanitário internacional. Esta medida preventiva está fundamentada nos art. 6º e 7º da Lei nº 6.360/1976 e na RDC nº 625/2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.820, DE 16 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:		Revisão:	Divulgação:
		Marcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Caroline Gava Alves	Mariana Cristina Moraes X. Duarte		Coordenadoria de Gestão da
Elen Oliveira Pernin	Mariana Rossi Bonacasata		Clínica
Evellyn Brandão de Almeida	Priscilla Avelino Tavares		Diretoria de Atenção à Saúde
Gabriela de Oliveira Silva	Romana Santos Gama		
Gisela Da Mota Leitão	Ryan Pierre B. De Souza		
Júlia Pereira de Sousa			
Laíse Dos Santos P. P. De Messias			
Leilane Souza Prado Tair			

**Anvisa publica Suspensão – Comercialização, Distribuição, Importação e Uso de
HYABAK e THEALUZ DUO da empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA
NACIONAL S/A.**

Produto (lotes):

HYABAK	TODOS OS LOTES FABRICADOS A PARTIR DE 05/06/2026 NA PLANTA FABRIL DA EXCELVISION
THEALUZ DUO	TODOS OS LOTES FABRICADOS A PARTIR DE 05/06/2026 NA PLANTA FABRIL DA EXCELVISION

Empresa: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0001-18.

Motivo: Considerando a inspeção sanitária realizada pela autoridade sanitária francesa, Agence Nationale de Sécurité du Médicament et des Produits de Santé - ANSM, no estabelecimento fabril da empresa EXCELVISION, localizado na 27 Rue de La Lombardière, ZI La Lombardière, Annonay, 07100, França, no período de 3 a 5 de junho de 2026, a qual concluiu que a empresa não demonstrou capacidade consistente para fabricar produtos estéreis com a devida garantia de esterilidade; considerando que, até o presente momento, não foram identificados no mercado produtos fabricados pela EXCELVISION disponíveis para aquisição pela população, de modo que a presente medida possui caráter eminentemente preventivo; e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no art. 10, inciso XXXV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e no art. 15 do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.779, DE 15 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Caroline Gava Alves Elen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Gabriela de Oliveira Silva Gisela Da Mota Leitão Júlia Pereira de Sousa Laíse Dos Santos P. P. De Messias Leilane Souza Prado Tair	Marcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica Suspensão – Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda e Uso de BOA FORMA PRIME - BLACK PRIME, BIO BLACK TURBO da empresa GIA IMPORTACOES LTDA.

Produto (lotes): BOA FORMA PRIME - BLACK PRIME, BIO BLACK TURBO (LOTES: TODOS);

Empresa: GIA IMPORTACOES LTDA - CNPJ: 34.325.868/0001-83;

Motivo: Comprovação da comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos fabricados pela empresa PSM PENNAFORTE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.772, DE 14 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica Suspensão – Importação de TODOS OS MEDICAMENTOS da empresa EXCELVISION.

Produto (lotes): TODOS OS MEDICAMENTOS (LOTES: TODOS);

Empresa: EXCELVISION - Código único: A.000213;

Motivo: Descumprimento das boas práticas de fabricação de medicamentos pela empresa EXCELVISION, constatada em inspeção sanitária realizada pela Agência Nacional de Segurança de Medicamentos e Produtos da França (ANSM) na empresa no período de 03/06/2026 a 05/06/2026, que culminou na suspensão de todas as atividades assépticas da empresa e emissão de alerta sanitário internacional. Esta medida preventiva, restrita aos medicamentos fabricados pela referida empresa, está fundamentada nos art. 6º e 7º da Lei nº 6.360/1976 e na RDC nº 625/2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.821, DE 16 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:		Revisão:	Divulgação:
		Marcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Caroline Gava Alves	Mariana Cristina Moraes X. Duarte		Coordenadoria de Gestão da
Elen Oliveira Pernin	Mariana Rossi Bonacasata		Clínica
Evellyn Brandão de Almeida	Priscilla Avelino Tavares		Diretoria de Atenção à Saúde
Gabriela de Oliveira Silva	Romana Santos Gama		
Gisela Da Mota Leitão	Ryan Pierre B. De Souza		
Júlia Pereira de Sousa			
Laíse Dos Santos P. P. De Messias			
Leilane Souza Prado Tair			

Anvisa publica Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda e Uso de TODOS da empresa Enziervas.

Produto (lotes): TODOS DA MARCA (LOTES: TODOS);

Empresa: Enziervas - CNPJ: 12.001.523/0001-12;

Motivo: Comprovação da propaganda e exposição à venda anúncio de venda do produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa Enziervas, no qual foi identificado CNPJ relacionado 12.001.523/0001-12, que não possui registro nas bases de dados da Receita Federal, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976 e art. 31 da Lei nº 8.078/1990 (CDC). As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.822, DE 16 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda e Uso de XAROPE DE CHÍCÓRIA COM MANÁ ATLANTA; EXTRATO DE CHICÓRIOA COM MNÁ OURINATU`S e XAROPE DE CHICÓRIA COM MANÁ KRIFF.

Produto (lotes):

XAROPE DE CHÍCÓRIA COM MANÁ ATLANTA	TODOS
EXTRATO DE CHICÓRIOA COM MNÁ OURINATU`S	TODOS
XAROPE DE CHICÓRIA COM MANÁ KRIFF	TODOS

Empresa: DESCONHECIDO - CNPJ: DESCONHECIDO

Motivo: Comprovação da propaganda, anúncio de venda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.822, DE 16 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Caroline Gava Alves
Elen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira Silva
Gisela Da Mota Leitão
Júlia Pereira de Sousa
Laíse Dos Santos P. P. De Messias
Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina Moraes X. Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Marcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda e Uso de CHLOROHEX - 2,0 % SOL TOP CX 30 ALMOTOLIA PLAS X 100 ML da empresa VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Produto (lotes): CHLOROHEX - 2,0 % SOL TOP CX 30 ALMOTOLIA PLAS X 100 ML (LOTES: M38714);

Empresa: VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.032.974/0001-92;

Motivo: Comprovação da industrialização, exposição à venda e entrega ao consumo do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricado VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, de CNPJ 39.032.974/0001-92, em desacordo com o artigo 12 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem o produto. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.822, DE 16 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:		Revisão:	Divulgação:
		Marcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Caroline Gava Alves	Mariana Cristina Moraes X. Duarte		Coordenadoria de Gestão da
Elen Oliveira Pernin	Mariana Rossi Bonacasata		Clínica
Evellyn Brandão de Almeida	Priscilla Avelino Tavares		Diretoria de Atenção à Saúde
Gabriela de Oliveira Silva	Romana Santos Gama		
Gisela Da Mota Leitão	Ryan Pierre B. De Souza		
Júlia Pereira de Sousa			
Laíse Dos Santos P. P. De Messias			
Leilane Souza Prado Tair			

Anvisa publica Suspensão – Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda e Uso de FENOGREGO e CURCUMA PLUS da empresa ALIVEMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

Produto (lotes):

FENOGREGO	TODOS
CURCUMA PLUS	TODOS

Empresa: ALIVEMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 55303615000189.

Motivo: Considerando a fabricação e comercialização de suplementos alimentares com indícios de composição em desacordo com os requisitos estabelecidos pela regulamentação sanitária. No caso do produto CURCUMA PLUS, não foi demonstrada a utilização do constituinte autorizado para uso em suplementos alimentares, tendo sido apresentado certificado de análise referente a substância distinta daquela prevista na Instrução Normativa nº 28, de 26 de julho de 2018. No caso do produto FENOGREGO, verificou-se a utilização de matéria-prima proveniente de fabricante diverso daquele cujas especificações técnicas subsidiaram a autorização sanitária do constituinte, sem apresentação de comprovação de equivalência técnica ou de extensão da avaliação regulatória ao fornecedor efetivamente utilizado. Foram infringidos os dispositivos legais: art. 21, 22, 23 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 4º da RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; art. 3º, 4º, e 16 e inciso I do art. 17 da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018; Instrução Normativa nº 28, de 26 de julho de 2018; Inciso X do art. 10 da Lei 6.437/1977 ; tendo em vista o inciso XV do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.690, DE 8 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Caroline Gava Alves
Elen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira Silva
Gisela Da Mota Leitão
Júlia Pereira de Sousa
Laíse Dos Santos P. P. De Messias
Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina Moraes X. Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Marcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Tecnovigilância

Anvisa publica Suspensão – Comercialização, Distribuição, Importação e Uso de CÂNULAS PARA ASPIRAÇÃO - AMIU e Seringa de Aspiração – AMIU da empresa Viva Care Material Medico Hospitalar Ltda

Produto (lotes):

CÂNULAS PARA ASPIRAÇÃO - AMIU	LOTES A PARTIR DE 06/02/2026
Seringa de Aspiração - AMIU	LOTES A PARTIR DE 06/02/2026

Empresa: Viva Care Material Medico Hospitalar Ltda - CNPJ: 24.562.614/0001-25

Motivo: Considerando o resultado da inspeção de certificação MDSAP, realizada no fabricante Heuer International (A Division of G.S.T. Corporation limited), no período de 06/01/2026 a 08/01/2026, bem como o formulário de não conformidades emitido pelo Organismo Auditor TÜV SÜD America, Inc. [TUVS], em que se comprovou a fabricação de produtos em desacordo com os seguintes itens da Resolução-RDC nº. 665/2022: arts. 4º, 5º, 8º, 9º, 10, 15, 21, 25, 35, 43, 48, 55, 57, 60, 63, 67, 68, 84, 87, 90, 103, 104, 113, 119, 120-II, 120-III, 121 e 123, considerando o estabelecido no art. 7º da Lei 6360/1976 e no art. 10, inciso XXXV da Lei nº. 6.437/1977.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.780, DE 15 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:		Revisão:	Divulgação:
		Marcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Caroline Gava Alves	Mariana Cristina Moraes X. Duarte		Coordenadoria de Gestão da
Elen Oliveira Pernin	Mariana Rossi Bonacasata		Clínica
Evellyn Brandão de Almeida	Priscilla Avelino Tavares		Diretoria de Atenção à Saúde
Gabriela de Oliveira Silva	Romana Santos Gama		
Gisela Da Mota Leitão	Ryan Pierre B. De Souza		
Júlia Pereira de Sousa			
Laíse Dos Santos P. P. De Messias			
Leilane Souza Prado Tair			

Anvisa publica Proibição – Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda e Uso dos produtos listados abaixo da empresa MAGIP COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Produto (lotes):

PERM MEMBRANE DETECTION KIT HIPOTONIC DILATION MED	LOTES A PARTIR DE 05/02/2024
SPERM VITALITY STAINING SOLUTION	LOTES A PARTIR DE 05/02/2024
STAINING SOLUTION FOR THE MATURITY OF SPERMATOZOAN NUCLEOPROTEIN	LOTES A PARTIR DE 05/02/2024
VITRIFICATION KIT 101	LOTES A PARTIR DE 05/02/2024

Empresa: MAGIP COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.-ME - CNPJ: 65.623.050/0001-70.

Motivo: Considerando a comprovação da importação e distribuição dos produtos, sem regularização junto à Anvisa, ausência de registro, e considerando o risco associado ao seu uso, em desacordo com o arts. 7º e 12 da Lei 6.360/1976, inciso IV da Lei 6.437/1977.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.785, DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Caroline Gava Alves
Elen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira Silva
Gisela Da Mota Leitão
Júlia Pereira de Sousa
Laíse Dos Santos P. P. De Messias
Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina Moraes X. Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Marcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica Recolhimento e Suspensão – Comercialização, Distribuição e Uso dos produtos listados abaixo da empresa QR CONSULTING, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

Produto (lotes):

Cânula IV com dispositivo de segurança	LOTES A PARTIR DE 06/02/2026
Cânula IV sem dispositivo de segurança	LOTES A PARTIR DE 06/02/2026
Kit de Aspirador a vácuo manual	LOTES A PARTIR DE 06/02/2026
Ressuscitador manual	LOTES A PARTIR DE 06/02/2026
Torneira de 3 vias	LOTES A PARTIR DE 06/02/2026

Empresa: QR CONSULTING, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 19.933.144/0001-29.

Motivo: Considerando o resultado da inspeção de certificação MDSAP, realizada no fabricante Heuer International (A Division of G.S.T. Corporation limited), no período de 06/01/2026 a 08/01/2026, bem como o formulário de não conformidades emitido pelo Organismo Auditor TÜV SÜD America, Inc. [TUVS], em que se comprovou a fabricação de produtos em desacordo com os seguintes itens da Resolução-RDC nº. 665/2022: arts. 4º, 5º, 8º, 9º, 10, 15, 21, 25, 35, 43, 48, 55, 57, 60, 63, 67, 68, 84, 87, 90, 103, 104, 113, 119, 120-II, 120-III, 121 e 123, considerando o estabelecido no art. 7º da Lei 6360/1976 e o art. 10, inciso XXXV da Lei nº. 6.437/1977.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.782, DE 15 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Caroline Gava Alves
Elen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira Silva
Gisela Da Mota Leitão
Júlia Pereira de Sousa
Laíse Dos Santos P. P. De Messias
Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina Moraes X. Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Marcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica Suspensão – Comercialização, Distribuição, Importação e Uso dos produtos listados abaixo da empresa HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Produto (lotes):

Cânula de Karman GTSC	LOTES A PARTIR DE 06/02/2026
Pessário vaginal circular GSTC	LOTES A PARTIR DE 06/02/2026
Seringa aspirativa de válvula dupla para cânulas de Karman GTSC	LOTES A PARTIR DE 06/02/2026

Empresa: HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 66.437.831/0001-33.

Motivo: Considerando o resultado da inspeção de certificação MDSAP, realizada no fabricante Heuer International (A Division of G.S.T. Corporation limited), no período de 06/01/2026 a 08/01/2026, bem como o formulário de não conformidades emitido pelo Organismo Auditor TÜV SÜD America, Inc. [TUVS], em que se comprovou a fabricação de produtos em desacordo com os seguintes itens da Resolução-RDC nº. 665/2022: arts. 4º, 5º, 8º, 9º, 10, 15, 21, 25, 35, 43, 48, 55, 57, 60, 63, 67, 68, 84, 87, 90, 103, 104, 113, 119, 120-II, 120-III, 121 e 123, considerando o estabelecido no art. 7º da Lei 6360/1976 e o art. 10, inciso XXXV da Lei nº. 6.437/1977.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.781, DE 15 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Caroline Gava Alves
Elen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira Silva
Gisela Da Mota Leitão
Júlia Pereira de Sousa
Laíse Dos Santos P. P. De Messias
Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina Moraes X. Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Marcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica Recolhimento e Suspensão – Comercialização, Distribuição e Uso de CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM INTRODUTOR PEEL - OFF SEM FIO GUIA PICC GMI da empresa GABISA MEDICAL INTERNATIONAL S.A.

Produto (lotes): CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM INTRODUTOR PEEL - OFF SEM FIO GUIA PICC GMI - (240265).

Empresa: GABISA MEDICAL INTERNATIONAL S.A. - CNPJ: 08.633.431/0001-05.

Motivo: Considerando o Laudo de Análise Fiscal n.º 299.1P.0/2026, emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED, tornado condenatório em razão da manutenção da conclusão do resultado insatisfatório após avaliação de defesa da empresa, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de DETERMINAÇÃO DO PICO DA FORÇA DE TRAÇÃO DO CATETER, em desacordo com o art. 15, §1º e art. 17 do Decreto nº. 8.077/2013; e considerando o estabelecido no art. 7º. da Lei 6360/1976 e no art. 10, incisos IV, XXIX e XXXV da Lei nº. 6.437/1977.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.786, DE 15 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica Suspensão – Comercialização, Distribuição, Importação e Uso de ASPIRADO MANUAL INTRAUTERINO – (AMIU) da empresa JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A

Produto (lotes): Aspirado manual intrauterino - (AMIU) VitalGold - (LOTES A PARTIR DE 06/02/2026);

Empresa: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A - CNPJ: 78.742.491/0001-33

Motivo: Considerando o resultado da inspeção de certificação MDSAP, realizada no fabricante Heuer International (A Division of G.S.T. Corporation limited), no período de 06/01/2026 a 08/01/2026, bem como o formulário de não conformidades emitido pelo Organismo Auditor TÜV SÜD America, Inc. [TUVS], em que se comprovou a fabricação de produtos em desacordo com os seguintes itens da Resolução-RDC nº. 665/2022: arts. 4º, 5º, 8º, 9º, 10, 15, 21, 25, 35, 43, 48, 55, 57, 60, 63, 67, 68, 84, 87, 90, 103, 104, 113, 119, 120-II, 120-III, 121 e 123, considerando o estabelecido no art. 7º da Lei 6360/1976 e no art. 10, inciso XXXV da Lei nº. 6.437/1977.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 2.787, DE 15 DE JULHO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:		Revisão:	Divulgação:
Caroline Gava Alves		Marcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Elen Oliveira Pernin			Coordenadoria de Gestão da
Evellyn Brandão de Almeida			Clínica
Gabriela de Oliveira Silva			Diretoria de Atenção à Saúde
Gisela Da Mota Leitão			
Júlia Pereira de Sousa			
Laíse Dos Santos P. P. De Messias			
Leilane Souza Prado Tair			
Mariana Cristina Moraes X. Duarte			
Mariana Rossi Bonacasata			
Priscilla Avelino Tavares			
Romana Santos Gama			
Ryan Pierre B. De Souza			

INFORMES

Anvisa aprova medicamento para tratar doença de Chagas em pacientes pediátricos.

Produto é indicado para a faixa etária de 0 a 17 anos.

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa determina apreensão de lotes falsificados de Mounjaro.

Medida também proíbe medicamentos sem registro sanitário na Agência.

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa registra nova vacina contra a influenza

Imunizante, indicado a partir dos 6 meses de idade, previne contra doença causada pelos subtipos A e B do vírus.

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa inclui semaglutida nacional na lista de medicamentos de referência

Decisão não representa uma nova aprovação do medicamento e permite que o produto seja utilizado como referência em futuros registros na Anvisa.

Fonte: [CFF](#)

SUS oferta insulina glargina para crianças, adolescentes e idosos

Mais moderno, medicamento tem dose diária única.

Fonte: [CFF](#)

Vacinação de gestantes no SUS reduz pela metade casos graves de bronquiolite em bebês.

Vacinação de gestantes contra VSR, causador da bronquiolite, foi iniciada no SUS em dezembro. Queda entre bebês menores de 6 meses foi quase cinco vezes maior do que entre crianças maiores, não contempladas pela vacinação.

Fonte: [Cofen](#)

InfoGripe (Fiocruz): SRAG começa a cair após cinco meses de alta.

Boletim de 09/07 (SE 26) mostra reversão de tendência, puxada pela queda de VSR em crianças e influenza A em idosos — mas níveis seguem elevados em boa parte do país.

Fonte: [Fiocruz](#)

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Caroline Gava Alves Elen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Gabriela de Oliveira Silva Gisela Da Mota Leitão Júlia Pereira de Sousa Laíse Dos Santos P. P. De Messias Leilane Souza Prado Tair	Mariana Cristina Moraes X. Duarte Mariana Rossi Bonacasata Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama Ryan Pierre B. De Souza	Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde

ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

Vigilância ESAVI: ênfase na notificação, investigação e no uso do e-SUS Notifica

Curso de qualificação sobre suspeição, notificação e investigação de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização.

Matrículas até 10/12/2026. Formato: Ensino a Distância. Carga horária: 45 horas.

Fonte: [UnaSUS](#)

Segurança do paciente e Qualidade em serviços de saúde

Curso aberto o ano todo. Conteúdo da Anvisa, certificação Enap.

Inscrição a qualquer momento, início imediato. Formato: EaD. Carga horária: 100 horas (90 dias de acesso)

Fonte: [Escola Virtual.Gov](#)

Auditoria Interna para Núcleos de Segurança do Paciente

Inscrições até 30/07/2026. Formato: online (Zoom), gravado por 30 dias

Fonte: [Sobrasp](#)

Programa Nacional de Capacitação e Qualificação em Tecnovigilância (PNCQT)

Formação contínua da Gerência de Tecnovigilância para profissionais de serviços de saúde, Núcleos de Segurança do Paciente e Hospitais Sentinela.

Inscrição sem data de encerramento. Formato: EaD, no AVA-Visa

Fonte: [Anvisa](#)

Introdução à inspeção em empresas desenvolvedoras de Softwares como Dispositivo Médico (SaMD)

Curso contínuo (sem data de encerramento). Formato: EaD. Carga horária: 20 horas. Pré-requisito: inspetor cadastrado no SNVS ou funcionário de empresa fabricante de SaMD

Fonte: [Anvisa](#)

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Caroline Gava Alves Elen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Gabriela de Oliveira Silva Gisela Da Mota Leitão Júlia Pereira de Sousa Laíse Dos Santos P. P. De Messias Leilane Souza Prado Tair	Mariana Cristina Moraes X. Duarte Mariana Rossi Bonacasata Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama Ryan Pierre B. De Souza	Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde

Vigilância em Foco

Este informativo é elaborado pelo Serviço de Gestão da Qualidade da Coordenadoria de Gestão da Clínica da Diretoria de Atenção à Saúde da EBSERH, e tem como objetivo informar às filiais EBSERH sobre os principais destaques e novidades acerca dos temas segurança do paciente, vigilância e qualidade em saúde, especialmente os marcos regulatórios e alertas sanitários de farmacovigilância, tecnovigilância, vigilância de saneantes, hemovigilância e vigilância dos processos assistenciais. Nele, são apresentados informes, atualizações técnicas e medidas a serem implementadas nos hospitais, relacionadas à segurança sanitária de medicamentos, saneantes, produtos para a saúde e outras tecnologias em saúde.

Esta publicação convida a todos para a ação a partir da informação, visando a segurança dos pacientes.

Acompanhe periodicamente os alertas emitidos pela Anvisa e as outras formas de comunicação de risco envolvendo medicamentos, produtos para saúde, saneantes e outras tecnologias em saúde e implemente as medidas adequadas relacionadas aos produtos existentes na sua instituição, conforme cada caso, tais como notificação no Vigihosp, retirada de uso, contato com o fabricante, monitorização e notificação à Anvisa.

Esperamos que o “Vigilância em Foco” seja amplamente divulgado na sua instituição, a fim de que as informações nele contidas possam ser convertidas em ações baseadas nas melhores práticas, nas diretrizes Ebserrh e nas recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde, promovendo e difundindo cada vez mais a qualidade nos serviços em saúde.

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Elaboração: Caroline Gava Alves Elen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Gabriela de Oliveira Silva Gisela Da Mota Leitão Júlia Pereira de Sousa Laíse Dos Santos P. P. De Messias Leilane Souza Prado Tair	Revisão: Marcia Amaral Dal Sasso	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
---	--	--